



Elementos Alvará Obras

(art.º 76º do RJUE)

A designação dos ficheiros deve iniciar-se com o código correspondente, de acordo com o Anexo ao RUEMM, seguido do nome pretendido.

Deve ainda apresentar todos os elementos em formato específico, conforme o n.º13 do art.º 5º do RUEMM:

“De acordo com o n.º2 do ponto 2.º da Portaria n.º 216 -A/2008 todos os pedidos e comunicações, devem ser apresentados em formato digital e individualmente assinados com assinatura digital qualificada e com as seguintes especificidades:

- a) A designação dos ficheiros contendo os elementos de instrução deve iniciar -se com o código correspondente, de acordo com o dicionário Anexo ao presente regulamento, seguido do nome pretendido;*
- b) Cada elemento deve corresponder a um ficheiro;*
- c) As peças desenhadas devem ter o formato “dwfx”;*
- d) As restantes peças devem ter o formato PDF;*
- e) O tamanho de cada ficheiro não pode exceder 10 Mb.”*

A não apresentação de um elemento de instrução deve ser justificada.

***Documentos de apresentação obrigatória**

Código

Designação do elemento

0 - Elementos gerais

0req* requerimento tipo disponibilizado pela CMM

19 - Elementos de obra e seguros

19seg_df	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do diretor de fiscalização de obra, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
19seg_do	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do diretor de obra, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
19tr_df	Termos de responsabilidade do diretor de fiscalização de obra
19ord_df	documento comprovativo da inscrição do técnico legalmente habilitado a subscrever um projeto, na ordem profissional
19dec_df	declaração do diretor de fiscalização em como não exerce funções para a empresa responsável pela execução da obra
19tr_do	Termos de responsabilidade do diretor de obra



19ord_do	documento comprovativo da inscrição do técnico legalmente habilitado a subscrever um projeto, na ordem profissional
19contr_do	comprovativo de contratação por vínculo laborar ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, de diretor de obra
19n_alvara	Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I. P. que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra
19apol_at	Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro
19rec_at	último recibo da Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro
19apol_const	apólice de seguro de construção, se aplicável
19rec_const	último recibo da Apólice de seguro de construção
19pss	Plano de segurança e saúde;
19tr_pss	Termos de responsabilidade do autor do Plano de segurança e saúde
19ord_pss	documento comprovativo da inscrição do técnico legalmente habilitado a subscrever um projeto, na ordem profissional
19seg_pss	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do diretor de obra, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
19caução	Documento comprovativo da prestação de caução;
19liv_obra	Livro de obra, com menção de termo de abertura;

24 - Combustíveis

24seg_titular	Seguro de responsabilidade civil do titular do Alvará - n.º 3 do art.º 14.º do DL 217/2012 na atual redação acordo com os valores do RUEMM
24seg_exec	Seguro do Responsável pela Execução dos Projetos acordo com os valores do RUEMM
24seg_emp	Seguro do Empreiteiro de acordo com os valores do RUEMM